



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPAGIPE

### RESOLUÇÃO N° 008/2025

**“Dispõe sobre a apreciação da minuta de atualização da Lei Municipal de Assistência Social de Itapagipe/MG e dá outras providências.”**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapagipe/MG – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, a Resolução CNAS nº 109/2009 e a legislação municipal vigente,

**Considerando** a competência do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a política pública de assistência social em âmbito municipal;

**Considerando** a apresentação da minuta de atualização da Lei Municipal de Assistência Social, em alinhamento às diretrizes do SUAS, reafirmando a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, bem como regulamentando a proteção social básica, a proteção social especial, o Plano Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e as atribuições do próprio conselho;

**Considerando** a importância de consolidar juridicamente a política municipal de assistência social, fortalecendo os instrumentos de gestão, financiamento e controle social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Registrar ciência da minuta da Lei Municipal de Assistência Social apresentada em reunião ordinária deste conselho, reconhecendo sua relevância para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social em âmbito local.

**Art. 2º** Deliberar pelo encaminhamento da minuta à Procuradoria Jurídica do Município, para apreciação quanto aos aspectos legais e constitucionais.

**Art. 3º** Fica definido que, não havendo ressalvas da Procuradoria, a minuta poderá ser encaminhada pelo Executivo Municipal à Câmara de Vereadores para tramitação legislativa.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária do CMAS.

**Itapagipe/MG, 26 de setembro de 2025.**

**Izabella Silva Martins  
Presidente do CMAS**